

Processo Administrativo nº 3155/2018
Auto de Infração: 285/2018
Fornecedor: Adidas do Brasil Ltda (Adidas Store)
Relator: Salete Teresinha de Souza

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO CUMPRIMENTO DE OFERTA POR FALTA DE ESTOQUE. MOTIVO QUE NÃO ELIDE DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR O OFERTADO. PRECEDENTE DO STJ. NÃO APLICAÇÃO DO DECRETO 451/2022. NORMA POSTERIOR PREJUDICIAL AO FORNECEDOR. MULTA DENTRO DOS LIMITE DO ART. 14-A DO DEC. 436/2007. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Londrina, 19/08/2022.

ENTIDADE

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais para manutenção de bens imóveis para o **CEI NOVA VIDA**, publicada no JOM nº 4700 de 05/08/2022 a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: ECOSUSTENTAVEL SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS, valor global R\$ 4.198,02. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail = aceb@sercomel.com.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 067/2022– CMAS, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Emenda Parlamentar do relator geral, cujo objeto é a estruturação da rede de Proteção Social Especial-Acolhimento Institucional;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Proteção Social Especial, sendo destinado o valor de R\$1.337.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais), com contrapartida do município no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de agosto de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2022, **Denise Soares da Conceição**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete da Vereadora Lenir de Assis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 22 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente